

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESULTADO PARCIAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR PARA O BIÊNIO 2019/2021

Em atendimento ao Regulamento do Processo Eleitoral dos Conselhos da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Deliberação 042/2019 – CEDCA/PR, especificamente o que estabelece o artigo 13, letra k, concomitante com o artigo 24 da mesma normativa, a Comissão Eleitoral do CEDCA, dá publicidade ao resultado parcial do Processo eleitoral, conforme segue:

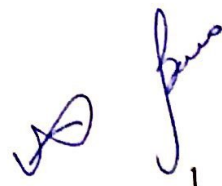
1. Resultado do Processo Eleitoral prevista na alínea “k” do artigo 13 concomitante com o artigo 24.

As tabelas abaixo apresentam o resultado parcial do processo eleitoral realizado no dia 13/09/2019, sendo que após a finalização da análise dos resultados, a Comissão Eleitoral passa a verificar a incidência do Art 25, da Deliberação 42/2019 dos casos de possíveis duplicidades, analisando os processos um a um e serão destacadas as análises e resultado na sequência.

Regional Ampliada	Nome da Organização	Eleitos por ordem de votos
Regional Ampliada 1 - Curitiba e Paranaguá	Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	1º
	Associação Paranaense da Cultura –APC	2º
	Ação Social do Paraná	3º
	Associação Acácias	4º
	Associação Dos Amigos do Hospital Dr.Clinicas da UFPR	5º
Regional Ampliada 2 – Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão	Associação Medianeirense e Atendimento Especializado, Reabilitações e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA	1º
Regional Ampliada 4 – Cascavel, Pato Branco e Laranjeiras do Sul	Associação de Portadores de Fissura Lábio – Palatal de Cascavel	1º
Regional Ampliada 5 – Ponta Grossa e Ivaiporã	Associação Antonio e Marcos Cavanis de Castro	1º
Regional Ampliada 7 – Londrina e Apucarana	Instituto Leonardo Murialdo – Epesmel	1º
Regional Ampliada 8 – Maringá e Campo Mourão e Cianorte	APAE – Maringá	1º
	Comunidade de Assistência Bom Pastor de Nova Esperança*	2º
Regional Ampliada 9 – Toledo, Umuarama e Paranavai	APAE Umuarama	1º
	Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions*	2º

* Resultado pendente de decisão da entidade eleita em duplicidade nas Regionais Ampliadas de Maringá e Toledo.





Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. Relato e Ata dos Assuntos da Reunião da Comissão Eleitoral.

A comissão eleitoral do processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para compor o CEDCA/PR para o biênio 2019/2021, reunida no dia 16 de setembro de 2019, conforme estabelece a alínea "k" do artigo 13 da Deliberação 42/2019, contou com a participação dos representantes da Comissão Eleitoral, com a fiscalização de representante do Ministério Público e da OAB/PR.

Entre os assuntos discutidos na Comissão Eleitoral constam os que seguem:

Item a) Proclamação do resultado parcial da eleição para entidades representantes da sociedade civil biênio 2019/2021 no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Item b) Houve a identificação de duplicidade nas Organizações da Sociedade Civil, denominadas APAE's, ambas filiadas à Federação Nacional das Apaes, das Regionais Ampliadas de Maringá e Toledo, as quais serão devidamente notificadas para o cumprimento do artigo 2º, inciso III, da Deliberação 042/2019, ou seja, indicar uma das eleitas para ocupar a vaga no Conselho. A Duplicidade encontra lastro, vide que no Estatuto Social da APAE-Maringá e APAE-Umuarama, no artigo 11, registra a filiação à Federação Nacional das Apaes.

Item c) O Ministério Público do Paraná, por meio de sua representante, Procuradora de Justiça Dra. Michele Rocio Maia Zardo, no exercício de suas atribuições e realizando a fiscalização do pleito eleitoral, levantou a necessidade de aferir, em profundidade, a atual situação jurídica/processual da Organização da Sociedade Civil denominada Associação Acácias e requereu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação e possíveis requerimentos, que serão encaminhados, nos termos do art. 14 da Deliberação 42/2019, por meio do e-mail eleicaocedca2019@seds.pr.gov.br.

A representante de OAB/PR, Dra. Bruna Marques Saraiva, consentiu com o requerimento da i. Representante do Ministério Público do Paraná, tendo, na sequência, a Comissão Eleitoral concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação do MP/PR.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral do CEDCA/PR

Michele Rocio Maia Zardo
MPPR - CAOPAC

Dra. Bruna Marques Saraiva

Bruna Marques Saraiva
OAB/PR 39.224

Freging Bley
SEJUF / DEDIF